



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL Nº 001/2009**

**LEILÃO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida comunica que às 09:00 horas do dia 17 de junho de 2009, realizará licitação, na modalidade de LEILÃO objetivando a venda de bens móveis inservíveis para a Administração, conforme especificações descritas no Anexo I do presente Edital, sendo esta licitação do tipo “maior lance”, a ser realizado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR, na Rua Primo Zeni, esquina com Rua Benjamin Bordin - Bairro Schiavini.

A presente licitação reger-se-á pelas normas aplicáveis da Lei 8.666 de 21/06/93, e subseqüentes alterações.

**1. OBJETO**

Venda de bens móveis (veículo e máquinas rodoviárias) considerados inservíveis para o município de Coronel Vivida, segundo prévia avaliação, conforme relação do Anexo I.

2. Os lotes descritos neste Edital estarão disponíveis para a vistoria no seguinte endereço: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR, na Rua Primo Zeni, esquina com Rua Benjamin Bordin, Bairro Schiavini, a partir do dia 03 de junho de 2009 até o dia 16 de junho de 2009, no horário das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, com o Sr. Fernando Barreto, fone 46-3232-3779.

3. Cada lote corresponde a um tipo de bem, conforme relacionado no Anexo I.

4. O valor mínimo estabelecido para o referido Leilão é de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) para o total dos bens.

5. Quando do Leilão, imediatamente após o lance de cada lote aceito pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, o arrematante deverá identificar-se à Comissão Organizadora, fornecendo sua identidade, endereço comprovado, CNPJ ou CPF, para emissão do recibo de pagamento.

6. Os pagamentos serão à vista, no ato da arrematação. Somente será considerado efetivado, se realizado por cheque ou outro documento bancário, quando o montante estiver efetivamente disponível em conta bancária da Prefeitura Municipal.

7. O leiloeiro será um funcionário da Prefeitura Municipal, o qual será designado pelo Prefeito Municipal, não sendo necessário o pagamento de comissão ao referido leiloeiro.

8. O arrematante poderá retirar o lote a partir da comprovação de quitação do valor total arrematado, considerando o item 6 acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

9. A liberação do lote, cujo valor arrematado seja pago com cheque não visado, ficará vinculado à compensação do mesmo e liberação pelo banco, do valor correspondente, tanto para os arrematantes estabelecidos em Coronel Vivida quanto para os estabelecidos em outros municípios.
10. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida não fornecerá aos arrematantes Certidões Negativa de multas, entretanto se responsabiliza pelas infrações existentes até a data da retirada dos bens.
11. O bem ora leiloado é inservível para a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou seja, foi destinado à venda em virtude do custo de reparo e/ou manutenção. Podem apresentar ferrugens generalizadas na lataria, motores e caixas danificados e/ou com falta de peças e acessórios. Portanto, deverão ser previamente examinados, pois não serão aceitas reclamações posteriores quanto a sua natureza, estado físico e desempenho, isto porque serão entregues nas condições em que se encontrarem quando da exposição para vistoria pelos interessados.
12. Todas as despesas decorrentes do transporte e transferência de propriedade dos equipamentos, serão de responsabilidade dos arrematantes, ficando os mesmos obrigados a efetuar a transferência no prazo máximo de 30(trinta) dias após a entrega da documentação. Transcorrido esse prazo, não serão fornecidas 2<sup>as</sup> vias de recibos de transferências, sob qualquer alegação, inclusive perda ou extravio.
13. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o lote não atinjam o valor do lance mínimo estipulado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou por qualquer outro motivo, a seu exclusivo critério.
14. O arrematante deverá providenciar os meios necessários para a remoção do lote arrematado. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a permanência de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, com a intenção de efetuar reparos mecânicos, como tentativa de colocar os bens em movimento.
15. O recibo de venda do veículo será emitido exclusivamente em nome do arrematante do lote e será entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a quitação.
16. Conforme regulamentação interna, é vedada a participação de funcionários e/ou servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, como pretendentes em quaisquer processos de alienação de materiais e/ou equipamentos.
17. De conformidade com o Art. 335 do Código Penal, fica vedado aos participantes impedir, perturbar ou fraudar Concorrência Pública ou venda em hasta pública promovida pela administração federal, estadual ou municipal ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas em lei.
18. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
*ESTADO DO PARANÁ*

19. Dos anexos:

Anexo I – Composição e Discriminação dos Lotes Integrantes do Edital.

20. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo leiloeiro oficial no dia da realização do Leilão.

Coronel Vivida, 28 de maio de 2009.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I AO EDITAL N.º 001/2009 - LEILÃO PÚBLICO**

COMPOSIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS LOTES INTEGRANTES DO EDITAL

| LOTE N°                     | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                               | VALOR MÍNIMO<br>(R\$) |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01                          | Motoniveladora, marca Caterpillar, ano 1971 – Registro Patrimonial n° 02.017                                                                                                                | 35.000,00             |
| 02                          | Trator escavo carregador sobre rodas, marca Caterpillar, modelo 930R, n° de série 57z01378, motor Diesel Cat de 100 HP, n° de série 4yd-00289, ano 1987 – Registro Patrimonial n° 03.082    | 31.000,00             |
| 03                          | Trator escavo carregador sobre rodas, marca Caterpillar, Modelo 930 R, n° de série 57zo2456, motor diesel Cat 100 HP, servo transmissor, ano 1990, Registro Patrimonial n° 02.043           | 35.000,00             |
| 04                          | Trator de Esteira, marca Caterpillar, modelo D-4-E, “Super Rural”, n° de série 2dj0020, transmissão direta, motor diesel Cat, de 97/125HP, ano 1990, Registro Patrimonial n° 02.042         | 40.000,00             |
| 05                          | Caminhão, Chassi T018321, Diesel, Marca/Modelo: dodge/700, ano de fabricação 1975, capacidade 0,200T/196CV, cor vermelha, RENAVAL 52.037168-2, Placas AGA-1102, Registro Patrimonial 02.115 | 6.000,00              |
| VALOR TOTAL MÍNIMO DOS BENS |                                                                                                                                                                                             | <b>147.000,00</b>     |

Obs.: O valor mínimo deste Anexo foi determinado por avaliação prévia efetuada por Comissão especialmente designada através da Portaria n° 007/2009, de 16.01.09.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação